



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano X • Nº 1.965 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.359/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS QUE ESPEIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guarai,

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **Hallana Feitosa de Sousa**, como Fiscal de Contratos na Contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de Limpeza e Manutenção de áreas verdes públicas (praças e jardins) e do Cemitério municipal, Retirada de Entulhos e restos de poda (galhadas) e Pintura de meio-fio, em todo o perímetro urbano e no Distrito de Canto da Vazante. Executada pela Empresa **ECOLUR - EMPRESA DE COLETA DE LIXO URBANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.361.393/0001-61, vinculada ao Contrato nº 069/2024, Processo nº 4312/2023, Concorrência Pública nº 03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PORTARIA Nº 3.360/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Guarai e, com fulcro no art. 12, § 5º, artigo 46, artigo 80, § 3º e artigo 82 § 1º da Lei Municipal nº 638/2016 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora **Maria Helena dos Santos Matos**, matrícula funcional nº 0296, Técnica de Enfermagem, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 22/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.361/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

CONSIDERANDO a sentença do processo nº 0001002-94.2022.827.2721/TO

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão vertical para o Padrão/Nível F III ao Servidor Municipal **Izaque Lopes da Silva**, Agente de Vigilância, matrícula Funcional nº 0875.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA Nº 3.362/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

CONSIDERANDO a sentença do processo nº 0003647-58.2023.827.2721/TO

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER progressão vertical para o Padrão IV à Servidora Municipal **Geórgia Cristina Ceconello**, Odontóloga, matrícula Funcional nº 01880.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.052/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS EM RESTOS A PAGAR E OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS POR PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N. 20.910 DE 06 DE JANEIRO DE 1.932.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí-TO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos em restos a pagar e outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos, nos termos do Decreto Federal n. 20.910 de 06 de janeiro de 1.932.

Decreto nº 20.910/32, Art. 1º *As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados.*

PROCESSUAL CIVIL. PRESCRIÇÃO: INTERRUPTÃO. Decreto nº 20.910, de 1932, artigos 1º e 4º. D.L. 4.597, de 1942, art. 3º. Súmula 383-STF.

I. - Prescrição quinquenal em favor da Fazenda Pública. Decreto nº 20.910, de 1932, artigos 1º e 4º. A prescrição somente pode ser interrompida uma vez, recomeçando a correr pela metade do prazo, da data do ato que a interrompeu. D.L. nº 4.597, de 1942, artigo 3º. A prescrição em favor da Fazenda Pública recomeça a correr, por dois anos e meio, a partir do ato interruptivo, mas não fica reduzida aquém de cinco anos, embora o titular do direito a interrompa durante a primeira metade do prazo. Súmula 383-STF.

II. - Prescrição reconhecida. Extinção do processo. (ACO 493, Relator (a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 18/06/1998, DJ 21-08-1998 PP-00002 EMENT VOL-01919-01 PP-00001)

Art. 2º - Fica o setor contábil da Prefeitura e dos Fundos deste município autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis, fazendo-se valer, se necessário das informações do setor jurídico.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e que eventualmente ajuizado e não citado a Prefeitura e os Fundos, poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.053/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO MISTA DE GOVERNO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica do município de Guaraí;

CONSIDERANDO a importância do processo de transição governamental voltada para a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população do município de Guaraí;

CONSIDERANDO o artigo 76 da Lei Orgânica do município de Guaraí, o qual estabelece que proclamado o resultado oficial da eleição municipal, o Prefeito eleito poderá indicar uma comissão (equipe) de transição destinada a proceder ao levantamento das condições administrativas do município.

CONSIDERANDO ainda que, a transição do Governo Municipal recomenda a transferência de dados e informações para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do Prefeito Eleito;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos relativos ao processo de Transição Mista de Governo, no âmbito do Poder Executivo municipal de Guaraí.

Art. 2º Fica criada a Equipe de Transição Mista de Governo da Administração Municipal de Guaraí, composta pelos seguintes integrantes:

Riavan Santana Barbosa – Coordenador;
Eudes Domingues de Queiroz – membro;
Kátia Alves da Silva – membro;
Vitor Bastos Peres – Relator.
Nildo Sales - membro
Sebastião Mendes de Sousa - membro;
Marivânia Fernandes Santiago - membro;
Wellington de Sousa Silva - membro;
João Porfírio da Costa Junior - membro;
Simonya Maria Nunes dos Santos
Walter da Cunha Medeiros
Madalena Alves da Silva Martins
Pedro Nazareno Brito

Parágrafo Único - A Equipe será coordenada por 01(um) representante escolhido dentre os membros.

Art. 3º Os membros da Equipe de Transição indicados pela Prefeita eleita terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas, projetos e às informações contidas ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP, desde que sejam cadastrados previamente no Sistema, pelo setor competente deste Tribunal de Contas, conforme recomenda o parágrafo único, do art. 2º, da Instrução Normativa nº TCE/TO nº 02, de 28 de setembro de 2016.



Art. 4º A Equipe de Transição terá por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública municipal e preparar os atos de iniciativa da Prefeita eleita, a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único – Caberá à Equipe obter informações sobre:

I- a estrutura e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II- as contas públicas;

III- os programas e projetos do Prefeito Municipal atual.

Art. 5º Serão disponibilizados pela atual Administração, local, infraestrutura e, se necessário, apoio administrativo para a Equipe de Transição da Prefeita Eleita do Município de Guarái exercer suas atividades.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da Equipe, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

Art. 7º O Coordenador da Equipe de Transição poderá baixar instruções, as quais deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para que haja harmonia nos trabalhos e adequada na execução do presente Decreto.

Art. 8º A Equipe reunir-se-á nas datas e horários estabelecidos pelo representante da comissão, escolhido pela prefeita eleita dentre os membros, na Sala de Reuniões da Sede do Paço Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.045/2024 de 06 de novembro de 2024 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. SECRETÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a Sra. **Marcela Oliveira Martins**, Secretária Municipal da Mulher, Habitação e Regularização Fundiária, para participar da campanha dos 21 anos de ativismo pelo fim da violência contra a mulher e o dia internacional dos Direitos Humanos, no dia 10 de dezembro de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a Sra. **Lenice Rodrigues Silva**, Gerente de Habitação, Matrícula nº 5363, para participar da campanha dos 21 anos de ativismo pelo fim da violência contra a mulher e o dia internacional dos Direitos Humanos, no dia 10 de dezembro de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)** mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Cleube Roza Lima** – Superintendente de Licitação, Matrícula Funcional nº 0251, para tratar de demandas do município no TCE, no dia 13 de novembro de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

